



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.331 DE 15 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE - CISCEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guanhanes:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. A presente Lei trata da competente autorização Legislativa para fins da realização de convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CISCEN.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guanhanes autorizado a realização de convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste na forma da presente Lei.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro, durante o exercício de 2009, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididas em parcelas mensais.

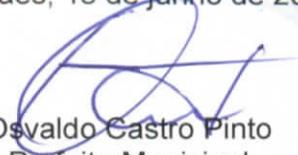
Parágrafo único. O repasse supracitado será na forma de contribuição para manutenção da filiação do Município de Guanhanes junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CISCEN.

Art. 4º. As despesas oriundas da presente lei serão custeadas pelos recursos vinculados às dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ainda abrir créditos especiais, anular e suplementar dotações existentes no orçamento vigente, caso seja necessário.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes, 15 de junho de 2009.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal